

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 15/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零二三年四月十八日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長張永春臨時代理行政長官的職務。

二零二三年三月二十九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 15/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 18 a 27 de Abril de 2023, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon.

29 de Março de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 52/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准新國際駕駛執照式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、在本批示生效前已發出的國際駕駛執照仍維持有效直至有效期屆滿為止。

三、廢止第142/2014號行政長官批示。

四、本批示自公佈後滿三十日起生效。

二零二三年四月十二日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 52/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o novo modelo de Licença Internacional de Condução, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. As Licenças Internacionais de Condução emitidas antes da entrada em vigor do presente despacho mantêm-se em vigor até ao termo do seu prazo.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2014.

4. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

12 de Abril de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

國際駕駛執照

Licença Internacional de Condução

首頁 (封面)

Página 1 (capa)

尺寸: 105毫米 X 148毫米

Dimensões: 105mm X 148mm

顏色: 灰色 (印刷專色427C)

Cor: Cinzento (*Pantone 427C*)

中華人民共和國澳門特別行政區
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION
OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
國際汽車交通
TRÁNSITO AUTOMÓVEL INTERNACIONAL
INTERNATIONAL MOTOR TRAFFIC
國際駕駛執照
LICENÇA INTERNACIONAL DE CONDUÇÃO
INTERNATIONAL DRIVING PERMIT
— 九 四 九 年 九 月 十 九 日《道路交通公約》
— 1949年9月19日《道路交通公約》
Convention on International Road Traffic of 19 September 1949

編號
N.º

簽發地點
Emitida em

簽發日期
Aos



交通事務局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

有效期
Válida até

局長
O DIRECTOR

dd / mm / yyyy

第二頁 (封面背頁) 及尾頁 (前半部分及後半部分)

Página 2 (anverso da capa) e última página (primeira parte e segunda parte)

尺寸: 105毫米 X 148毫米

Dimensões: 105mm X 148mm

顏色: 灰色 (印刷專色427C)

Cor: Cinzento (*Pantone 427C*)

本執照的效力

本執照在各締約國（發出本執照的締約國除外）的領土上均為有效，用以駕駛最後一其所屬類別車輛，而本執照應附同本國駕駛證件。

任何締約國不得限制本件為著在其領土上駕駛認可的有效期間，無論如何，訪客的逗留時間受制於其簽證的有效期限或作為訪客而獲許可的逗留時間。

本執照絕不影響其持有人必須完全接受其適用的任何國家現行有關居住及工作的法律及規章。

附註：本執照的有效期限將受制於本國駕駛執照或代替該執照的文件的有效期限，因其屬發出本執照的依據。

VALIDADE DESTA LICENÇA

A presente licença é válida nos territórios dos Estados Contratantes (com excepção do Estado Contratante onde foi emitida), para condução dos veículos pertencentes às categorias validadas na última folha, devendo ser acompanhada do documento nacional de condução.

Qualquer dos Estados Contratantes pode limitar o período de validade reconhecida do presente documento para a condução no seu território. Em todos os casos, a duração da estadia do visitante está limitada à validade do seu visto ou à permanência autorizada como visitante.

Entende-se que esta licença não afecta de maneira alguma a obrigação que tem o portador de aceitar inteiramente, em qualquer país em que transitar, as leis e regulamentos em vigor, relativos a residência e exercício de profissão.

Nota: O limite de validade desta licença estará, sempre, subordinado ao da carta de condução nacional, ou documento que a substitui, que serviu de base para a respectiva emissão.

Indications relatives au conducteur:

Nom 1

Prénoms 2

Lieu de naissance 3

Date de naissance 4

Domicile 5

Catégorie de véhicules pour lesquels le permis est valable:

Motocycles avec ou sans sidecar, voitures d'infirme et automobiles à trois roues dont le poids à vide n'exécède pas 400 kg (900 livres).	A
Automobiles affectées au transport des personnes et comportant, outre le siège du conducteur, huit places assises au maximum ou affectées au transport des marchandises et ayant un poids maximum autorisé qui n'exécède pas 3 500 kg (7 700 livres). Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.	B
Automobiles affectées au transport des marchandises et dont le poids maximum autorisé excède 3 500 kg (7 700 livres). Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.	C
Automobiles affectées au transport des personnes et comportant, outre le siège du conducteur, plus de huit places assises. Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.	D
Automobiles des catégories B, C ou D pour lesquelles le conducteur est habilité, avec remorques autres qu'une remorque légère.	E

Le terme "poids maximum autorisé" d'un véhicule désigne le poids du véhicule en ordre de marche et de la charge maximum.

Le terme "charge maximum" désigne le poids du chargement déclaré admissible par l'autorité compétente du pays d'immatriculation du véhicule.

Les remorques légères sont celles dont le poids maximum autorisé ne dépasse pas 750 kg (1 650 livres).

EXCLUSION

Le titulaire est exclu du droit de conduire sur le territoire de (pays) _____ en raison de _____

Sceau ou cachet de l'autorité

Lieu : _____

Date : _____

Signature : _____

Exclusions : (pays I-VIII)

I _____

II _____

III _____

IV _____

V _____

VI _____

VII _____

VIII _____

Inscrire l'exclusion dans tout autre espace prévu à cet effet, si l'espace réservé ci-dessus est déjà utilisé.

A

B

C

D

E

Sceau ou cachet de l'autorité

Sceau ou cachet de l'autorité

Sceau ou cachet de l'autorité

Sceau ou cachet de l'autorité

Sceau ou cachet de l'autorité

Photographie

Signature du titulaire

EXCLUSIONS (pays)

I _____

II _____

III _____

IV _____

V _____

VI _____

VII _____

VIII _____

* Ou l'empreinte du pouce.